



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 20/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça Olímpio Campos, n° 74, Bairro Centro, nesta Capital, CNPJ 13.167.804/0001-21, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador **RICARDO VASCONCELOS SILVA**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo 11, sala 03, 2° andar - Centro de Apoio II Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, portadora da Carteira de Identidade n° 48.XXX.XXX-4 e CPF n° 371.XXX.XXX-40,, doravante denominados simplesmente de **DISTRATANTES**, **RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, o Contrato de Prestação de Serviços n° 20/2023, celebrado em 13 de setembro de 2023, observando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo n° 20/2023, referente ao Pregão Eletrônico n° 32/2023/PMBC, cujo objeto é a prestação de serviços, em todo Estado de Sergipe, de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis, em rede especializada de serviços, com tecnologia de cartão SMART ou MAGNÉTICO, em caráter contínuo e ininterrupto, para a frota de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Aracaju,

Tal rescisão se justifica pelo fato de o saldo contratado remanescente não ser suficiente para atender à demanda da Câmara Municipal de Aracaju, tendo ensejado a homologação do Pregão n° 15/2023 (processo administrativo n° 784/2023) e o novo contrato n° 01/2024, a fim de atender à referida demanda pelo período de 12 meses.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS

2.1 Em virtude da presente rescisão, não remanescem débitos de responsabilidade da CONTRATANTE, não havendo ônus para qualquer das partes, conforme a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato 20/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – PENALIDADES E MULTAS

3.1. A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade pecuniária de parte a parte.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo.

Aracaju/SE, 16 de janeiro de 2024

**RICARDO VASCONCELOS SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**RENATA NUNES FERREIRA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B07-C8EB-8FEA-59A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATA NUNES FERREIRA (CPF 371.XXX.XXX-40) em 17/01/2024 11:40:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 18/01/2024 13:13:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/3B07-C8EB-8FEA-59A6>